

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP n° 06/2025 (90006/2025 - n° no compras.gov)

CONTRATANTE (UASG 389426)

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

OBJETO

Contratação, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, de serviço de conexão à internet por meio de link full duplex, síncrono e dedicado via Fibra óptica, 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com taxa de transmissão mínima de 100 Mbps, para a Sede do CREA-PA e as inspetorias de Ananindeua, Marabá, Parauapebas e Santarém; bem como de internet compartilhada com velocidade de conexão de 300 Mbps, com acesso através de fibra óptica não dedicada para as demais Inspetorias e de link de internet de acesso via satélite com velocidade de conexão de 100 Mbps de baixa órbita para a Sede do CREA-PA, CREA móvel e as Inspetorias do CREA-PA como recurso de redundância, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$315.509,88

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/05/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	13
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	13
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	17
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	18
7. DA FASE DE JULGAMENTO	22
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	24
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	27
11. DOS RECURSOS	28
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

(Processo Administrativo nº.10.102/2024)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ – CREA-PA, por meio da Seção de Licitações, Compras e Contratos - SLIC, sediada na Travessa Doutor Moraes nº 194, Nazaré – Belém - PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11/09/1990, Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, pela Instrução Normativas nº 73 de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de conexão à internet por meio de link full duplex, síncrono e dedicado via Fibra óptica, com taxa de transmissão mínima de 100 Mbps, para a sede do CREA-PA e as inspetorias de Ananindeua, Marabá, Parauapebas e Santarém; bem como de internet compartilhada com velocidade de conexão de 300 Mbps, com acesso através de fibra óptica não dedicada para as demais Inspetorias e de link de internet de acesso via satélite com velocidade de conexão de 100 Mbps de baixa órbita para a Sede do CREA-PA, CREA móvel e as Inspetorias do CREA-PA como recurso de redundância, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços serão contratados através da modalidade de licitação Pregão do tipo “menor preço por item”, na sua forma eletrônica, para constituição de Registro formal de Preços – SRP, conforme disposto nos artigos 6º, incisos XLI e XLV e 28, inciso I da lei 14.133/21.

1.3. O critério de julgamento para a seleção da proposta vencedora será o **“menor preço por Item”, ou seja, o menor preço para os 12 (doze) meses de execução do contrato.**

1.4. **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 2.6 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

1.5. A contratação ocorrerá conforme quantidades e valores estimados na tabela abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LOCAL	QUANTIDADE/MÊS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL
1	Serviço de acesso à internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixo, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Sede do CREA em Belém	12	R\$1.267,97	R\$15.215,64
2	Serviço de acesso à internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixo, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Ananindeua	12	R\$1.267,97	R\$15.215,64
3	Serviço de acesso à internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixo, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Marabá	12	R\$1.267,97	R\$15.215,64
4	Serviço de acesso à internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixo, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Santarém	12	R\$1.267,97	R\$15.215,64
5	Serviço de acesso à internet dedicado de 100 Mbps, full duplex,	Serviço	Inspetoria de Parauapebas	12	R\$1.267,97	R\$15.215,64



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

	de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixo, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.					
6	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Altamira	12	R\$499,79	R\$5.997,48
7	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Ananindeua	12	R\$499,79	R\$5.997,48
8	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Barcarena	12	R\$499,79	R\$5.997,48
9	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra	Serviço	Inspetoria de Canaã dos Carajás	12	R\$499,79	R\$5.997,48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

	óptica, não dedicada, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.					
10	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Capanema	12	R\$499,79	R\$5.997,48
11	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Castanhal	12	R\$499,79	R\$5.997,48
12	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Conceição do Araguaia	12	R\$499,79	R\$5.997,48
13	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada,	Serviço	Inspetoria de Itaituba	12	R\$499,79	R\$5.997,48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

	conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.					
14	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Marabá	12	R\$499,79	R\$5.997,48
15	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Oriximiná	12	R\$499,79	R\$5.997,48
16	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Paragominas	12	R\$499,79	R\$5.997,48
17	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada, conforme exigências	Serviço	Inspetoria de Parauapebas	12	R\$499,79	R\$5.997,48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

	do Termo de Referência Anexo II.					
18	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Redenção	12	R\$499,79	R\$5.997,48
19	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Santarém	12	R\$499,79	R\$5.997,48
20	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Tucuruí	12	R\$499,79	R\$5.997,48
21	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada, conforme exigências	Serviço	Inspetoria de Xinguara	12	R\$499,79	R\$5.997,48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

	do Termo de Referência Anexo II.					
22	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Altamira	12	R\$640,00	R\$7.680,00
23	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Ananindeua	12	R\$640,00	R\$7.680,00
24	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Barcarena	12	R\$640,00	R\$7.680,00
25	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo	Serviço	Inspetoria de Canaã dos Carajás	12	R\$640,00	R\$7.680,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

	de Referência Anexo II.					
26	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Capanema	12	R\$640,00	R\$7.680,00
27	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Castanhal	12	R\$640,00	R\$7.680,00
28	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Conceição do Araguaia	12	R\$640,00	R\$7.680,00
29	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo	Serviço	Inspetoria de Itaituba	12	R\$640,00	R\$7.680,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

	de Referência Anexo II.					
30	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Marabá	12	R\$640,00	R\$7.680,00
31	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Oriximiná	12	R\$640,00	R\$7.680,00
32	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Paragominas	12	R\$640,00	R\$7.680,00
33	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo	Serviço	Inspetoria de Parauapebas	12	R\$640,00	R\$7.680,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

	de Referência Anexo II.					
34	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Redenção	12	R\$640,00	R\$7.680,00
35	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Santarém	12	R\$640,00	R\$7.680,00
36	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Inspetoria de Tucuruí	12	R\$640,00	R\$7.680,00
37	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo	Serviço	Inspetoria de Xinguara	12	R\$640,00	R\$7.680,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

	de Referência Anexo II.					
38	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Sede do CREA em Belém	12	R\$640,00	R\$7.680,00
39	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	Serviço	Belém/CREA MÓVEL	12	R\$1.076,00	R\$12.912,00
VALOR GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO					R\$-315.509,88	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens de licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista que o objeto a ser licitado não envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, bem como não impede que empresas cumpram, isoladamente, os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital e seus anexos.

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;**
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, o qual corresponde ao valor mensal.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$5,00 (cinco) reais para todos os itens.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto.
- 6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.2.5. comprovar o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, mediante apresentação de Certidão PCD junto ao Ministério do Trabalho ou documento similar que comprove que a empresa cumpre a cota mínima prevista em lei para pessoas com deficiência. (Art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

6.18.2.6. A emissão da Certidão PCD, poderá ser emitida nos endereços eletrônicos: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>;

6.18.2.7. Existir Menor número de sanções recebidas no âmbito da Administração Pública, registradas nos sistemas oficiais de cadastro de fornecedores, a exemplo o SICAF;

6.18.2.8. Persistindo situação de empate, em observância à IN SEGES/MGI nº 79/2024 e aos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia, vinculação ao instrumento convocatório, obtenção de competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade, será realizado SORTEIO, situação na qual serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Caso não haja o sorteio automático, ou mesmo a ferramenta disponível para a sua realização no subsistema Pregão/Concorrência do portal “compras.gov”, o sorteio para definição do primeiro colocado será realizado através da plataforma web disponível no endereço: sorteador.com.br;
- b) O sorteio será transmitido ao vivo, remotamente, via aplicativo de reuniões “zoom”, cujo horário e link de acesso serão disponibilizados previamente aos licitantes no “chat” da sessão pública do pregão no “compras.gov”;
- c) No horário agendado, o Pregoeiro acessará o website “sorteador.com.br”, selecionará a opção “sorteio de nomes”, preencherá os nomes das empresas licitantes empatadas, cada qual em uma linha, em ordem alfabética, manterá as configurações padrões, com o sorteio de apenas 1 (um) nome da lista, e clicará no botão “sortear agora”;
- d) O procedimento previsto nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ será repetido, quantas vezes forem necessárias, para definir o próximo classificado, quando houver desclassificação ou inabilitação de licitante e persistir empate em relação aos licitantes remanescentes, exceto se o próprio sistema “compras.gov” efetuar o sorteio e classificação automática dos licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Para **Habilitação Jurídica** a licitante deverá apresentar os documentos estabelecidos no **item 9.1.5 e seus subitens do Termo de referência – Anexo II** do Edital;

8.3. Para **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** a licitante deverá apresentar os documentos estabelecidos no **item 9.1.6 e seus subitens do Termo de referência – Anexo II** do Edital;

8.4. Para a **Qualificação Econômico-Financeira** a licitante deverá apresentar os documentos estabelecidos no **item 9.1.7 e seus subitens do Termo de referência – Anexo II** do Edital;

8.5. Para a **Qualificação Técnica** a licitante deverá apresentar os documentos estabelecidos no **item 9.1.8 e seus subitens do Termo de referência – Anexo II** do Edital;

8.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. Portanto é de exclusiva responsabilidade do licitante manter a documentação atualizada no SICAF ou encaminhar os documentos ausentes ou desatualizados no SICAF, exclusivamente, na forma estabelecida no **item 8.17.1** deste edital

8.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

[de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia acompanhada dos documentos originais para serem autenticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.14.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado nas condições estabelecidas no **item 4.8 do Termo de Referência– Anexo II**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.14.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

8.16.1. **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).**

8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital **no prazo de até 02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.18. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado/provisoriamente vencedor.

8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.17.1**.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).**

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

11.7. O prazo para apresentação de **contrarrrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.creapa.com.br/acessoainformacao/index.php/2016-04-04-12-50-59/legislacao>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração no **item 9.1** deste edital.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15(quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de **0,5% a 15% do valor do contrato licitado**.

12.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de **15% a 30% do valor do contrato licitado**.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração pública da Esfera Federal.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido em **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail da Seção de Licitações, Compras e Contratos – SLIC**, para o endereço eletrônico licitacoes@creapa.com.br ou por **petição protocolada** no endereço Travessa Doutor Moraes, nº 194, Nazaré – CEP: 66035-080, Belém-PA **remetida à SLIC, mais precisamente a unidade “PL/PE – PROTOCOLOS LICITAÇÕES/PREGÕES ELETRÔNICOS”** disponível no Sistema de Informações Técnicas e Administrativas do CREA-PA (SITAC), garantindo, dessa maneira, a entrega imediata do pedido de impugnação ao Pregoeiro responsável pela Coordenação do presente Pregão Eletrônico.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos do portal Compras.Gov, por meio do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do CREA-PA, por meio do endereço eletrônico: <http://www.creapa.com.br/acessoainformacao/index.php/2016-04-04-12-50-59/legislacao>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2025

14.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

14.11.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato

Belém-PA, 25 de abril de 2025.

ADRIANA
FALCONERI REBELO
BOY:88096645234

Assinado de forma
digital por ADRIANA
FALCONERI REBELO
BOY:88096645234

Eng^a. Civil ADRIANA FALCONERI REBELO BOY
Presidente do CREA-PA

YURI JORDY
NASCIMENTO
FIGUEIREDO:77042
700287

Assinado de forma
digital por YURI JORDY
NASCIMENTO
FIGUEIREDO:770427002
87



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Estudo técnico preliminar

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar, para prestação de serviço LINK DE INTERNET para as Inspetorias e SEDE.

1.	INFORMAÇÕES BÁSICAS.....	2
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	2
3.	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	2
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	3
5.	ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	6
6.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	10
7.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	11
8.	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.....	12
9.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	12
10.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	12
11.	REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS	12
12.	IMPACTOS AMBIENTAIS	12
13.	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	13
14.	RESPONSÁVEIS	13
15.	ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)	13
16.	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	17
17.	JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO	17
18.	BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	17
19.	APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.....	17



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Estudo técnico preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. O presente estudo encontra-se alinhado com todas as diretrizes tomadas pela Lei Nº 14.133, 1º de abril de 2021, pela Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, de 08 de julho de 2021, devidamente identificada na previsão do Planejamento Anual do CREA-PA.
- 1.2. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- 1.3. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.
- 1.4. Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.
- 1.5. Este ETP- Estudo Técnico preliminar se enquadra na Categoria de contratação de TIC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O CREA-PA, tem inspetoria em 16 municípios do interior Paraense, onde os serviços oferecidos pelo Conselho são disponibilizados aos profissionais da região através da rede mundial de computadores, a internet, é de primordial importância que nestas inspetorias do Conselho tenhamos um link de internet para que os colaboradores façam suas atividades laborais e os profissionais do sistema possam também usufruir da infraestrutura básica que o CREA-PA oferece.
- 2.2. O portal do CREA-PA, oferece serviços de registro e cadastro de novos profissionais, denuncia de obra irregular, informações do dia a dia do sistema, consulta de profissionais, entre outros serviços ofertados para a comunidade profissional. Assim o serviço de link para prover internet nas inspetorias e sede do CREA-PA é essencial para as atividades diárias dos colaboradores deste Conselho.

2.3. Motivação/Justificativa

- 2.3.1. Sendo o acesso à internet um serviço essencial para as atividades do CREA-PA e de suas Inspetorias e que todas as atividades relevantes do Conselho necessitam da INTERNET, como infraestrutura básica para a sua realização;
- 2.3.2. Considerando que o sistema corporativo do CREA-PA é um sistema que é executado na internet e para acessá-lo, é necessário que o dispositivo esteja conectado a rede mundial de computadores;
- 2.3.3. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o CREA-PA consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles:
 - 2.3.3.1. Cadastro neste conselho de pessoas físicas e jurídicas;
 - 2.3.3.2. Cadastro de serviços;
 - 2.3.3.3. Análise de processos no sistema corporativo;
 - 2.3.3.4. Acesso as ferramentas de comunicação e e-mail;
 - 2.3.3.5. Realização de rotinas administrativas diversas.
 - 2.3.3.6. Impressões de Carteira Profissional
- 2.3.4. Logo é de extrema necessidade que todas as Inspetorias do CREA-PA tenham disponível o acesso à internet.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Estudo técnico preliminar

Item	Nº Contrato	Objeto	mês/ano requisição	Unidade Responsável
26	17/2019 Aditivo Nº: 3	Contratação de serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede IP multisserviços para atendimento a Sede do CREA-PA.	30/05/2023	STI

- 3.2. O Objeto da contratação está alinhado com o PDTI Plano Diretor de Tecnologia da Informação 203/2024 do CREA-PA, no item 12 plano de investimento e custeio, conforme demonstrado abaixo;

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
11	Link de internet Sede

- 3.3. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de conexão à internet por meio de link full duplex, síncrono e dedicado via fibra óptica, 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados, com taxa de transmissão mínima de 100 MB/s; para as inspetorias definidas com necessidades diferenciadas Belém, Ananindeua, Marabá, Parauapebas e Santarém, o serviço de link de internet, dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos, atendendo 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados. Para as 16 inspetorias, serão contratados serviços de acesso à Internet compartilhado com velocidade de conexão de 300 MBPS, com conexão através de fibra óptica, não dedicada. Como redundância com contratação através de demanda, podemos ofertar o serviço de acesso à internet com link via satélite.

4.2. Requisitos de Negócio:

- 4.3. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.3.1. Solução de link de internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, com conexão através de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos:

- 4.3.1.1. Disponibilizar para uso do CONTRATANTE, um bloco de no mínimo 2 endereços IPV4 ou IPV6 fixos e válidos para acesso à Internet Mundial, na sede do CREA-PA e Inspetorias de Ananindeua, Marabá, Parauapebas e Santarém;
- 4.3.1.2. A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura externa ao edifício sede do CREA-PA, ou local devidamente informados na sede das inspetorias, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o bastidor (rack) de rede indicado pelo CREA-PA;
- 4.3.1.3. Rede TCP/IP pura entre quaisquer pontos da rede. Por meio dos canais da rede IP deverá fluir somente tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando excelente performance.
- 4.3.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso SNMP de leitura nos roteadores fornecidos.
- 4.3.1.5. O serviço deverá ter acesso:



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Estudo técnico preliminar

- 4.3.1.5.1. Bidirecional full-duplex (trafegar nos dois sentidos com máxima capacidade de link nominal);
- 4.3.1.5.2. simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 4.3.1.5.3. Velocidade mínima de 99 % da velocidade nominal;
- 4.3.1.5.4. Ter no mínimo 99% de disponibilidade média mensal de 99% (SLA);
- 4.3.1.5.5. Possui taxa menor que 1% para perda de pacote;
- 4.3.1.5.6. Latência máxima de 100 ms entre as pontas, Contratante e contratada;
- 4.3.1.5.7. Ser provido obrigatoriamente por meio de uma infraestrutura de fibra ótica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- 4.3.1.5.8. Ser exclusivo e dedicado ao CREA-PA, não podendo haver compartilhamento do link;
- 4.3.1.5.9. Não possuir limites nem restrições à quantidade de dados trafegados, tais como "traffic shaping".
- 4.3.1.6. A banda larga ser de qualidade de latência não inferior a 300 mbs em seu ciclo de upload e download.
- 4.3.1.7. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, links e roteadores, necessários à prestação do serviço;
- 4.3.1.8. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 4.3.1.9. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos;
- 4.3.1.10. As configurações dos equipamentos serão executadas para que a rede de computadores do CREA-PA possua acesso à internet;
- 4.3.1.11. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos de 1ª linha, que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;
- 4.3.1.12. A solução deverá estar sempre bem dimensionada, preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados garantindo os níveis de desempenho para um excelente acesso à Internet;
- 4.3.1.13. A interface a ser entregue deverá ser GigaEthernet;
- 4.3.1.14. A CONTRATADA deve possuir Autonomous System (AS) conectado a mais de uma saída para Rede Mundial;
- 4.3.1.15. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;
- 4.3.1.16. Os serviços de acesso à internet deverão ficar ativos na modalidade 24h por dia, 7 dias da semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;
- 4.3.1.17. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;
- 4.3.2. Solução de link de internet de 300 Mbps, com conexão através de fibra óptica, não dedicada.**
 - 4.3.2.1. A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura externa ao edifício das 16 Inspetorias, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o local, (rack) de rede, indicado pelo CREA-PA;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Estudo técnico preliminar

- 4.3.2.2. Rede TCP/IP pura entre quaisquer pontos da rede. Por meio dos canais da rede IP deverá fluir somente tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando excelente performance.
- 4.3.2.3. O serviço deverá ter acesso:
 - 4.3.2.3.1. Bidirecional full-duplex (trafegar nos dois sentidos com máxima capacidade de link nominal);
 - 4.3.2.3.2. Assimétrico;
 - 4.3.2.3.3. Velocidade mínima de 99 % da velocidade nominal;
 - 4.3.2.3.4. Ter no mínimo 99% de disponibilidade média mensal de 99% (SLA);
 - 4.3.2.3.5. Possui taxa menor que 1% para perda de pacote;
 - 4.3.2.3.6. Latência máxima de 100 ms entre as pontas, Contratante e contratada;
 - 4.3.2.3.7. Ser provido obrigatoriamente por meio de uma infraestrutura de fibra ótica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
 - 4.3.2.3.8. Não possuir limites nem restrições à quantidade de dados trafegados, tais como "traffic shaping"
 - 4.3.2.3.9. A banda larga ser de qualidade de latência não inferior a 300mbps em seu ciclo de upload e download.
 - 4.3.2.3.10. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores e roteadores, necessários à prestação do serviço;
 - 4.3.2.3.11. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
 - 4.3.2.3.12. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos;
 - 4.3.2.3.13. As configurações dos equipamentos serão executadas para que a rede de computadores do CREA-PA possua acesso à internet;
 - 4.3.2.3.14. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos de 1ª linha, que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;
 - 4.3.2.3.15. A solução deverá estar sempre bem dimensionada, preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados garantindo os níveis de desempenho para um excelente acesso a Internet;
- 4.3.2.4. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;
- 4.3.2.5. Os serviços de acesso à internet deverão ficar ativos na modalidade 24h do dia, 7 dias na semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;
- 4.3.2.6. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;
- 4.3.3. Link dedicado de Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.**
 - 4.3.3.1. A solução terá que oferecer acesso à internet através de link dedicado via satélite de baixa órbita, Esta solução será contratada por demanda na Sede do CREA-PA, nas 16 Inspetorias e na viatura que abriga o projeto CREA móvel.
 - 4.3.3.2. Simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos).



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Estudo técnico preliminar

- 4.3.3.3. Velocidade mínima de 99 % da velocidade nominal;
- 4.3.3.4. Ter no mínimo 99% de disponibilidade média mensal de 99% (SLA);
- 4.3.3.5. Possui taxa menor que 1% para perda de pacote;
- 4.3.3.6. Latência máxima de 100 ms entre as pontas, Contratante e contratada;
- 4.3.3.7. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, links e roteadores, necessários à prestação do serviço;
- 4.3.3.8. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 4.3.3.9. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos;
- 4.3.3.10. As configurações dos equipamentos serão executadas para que a rede de computadores do CREA-PA possua acesso à internet;
- 4.3.3.11. A velocidade de download não deve ficar abaixo de 70% da velocidade do link contratado e a velocidade de upload deve variar entre 10% a 50% da velocidade contratada; gerenciador de consumo de banda, para a equipe técnica realize a fiscalização do consumo;
- 4.3.3.12. A conexão de satélite não poderá ser de duplo salto

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1.1. O acesso a Internet é um serviço essencial para o desenvolvimento das atividades laborais dos Colaboradores do CREA-PA, logo na sede e em todas as localidades que há uma Inspeção do Conselho, há a necessidade de ter instalado um link de acesso à internet.
- 5.1.2. O acesso do tipo Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos, deverá ser ofertado apenas para a sede do CREA-PA e para as Inspetorias de Ananindeua, Marabá, Parauapebas e Santarém, totalizando 5 instalações de LINKS nesta modalidade.
- 5.1.3. O acesso do tipo Internet com velocidade de conexão de 3 00 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada, deverá ser ofertado para todas as Inspetorias do CREA-PA, totalizando 16 instalações de LINKS, nesta modalidade.
- 5.1.4. O acesso do tipo Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, deverá ser ofertado para sede do Conselho, para a viatura destinada ao CREA móvel e todas as 16 Inspetorias do CREA-PA.
- 5.1.5. Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois este pleito será regido pelo decreto 11.462/2023 Art. 3º item I e II, que trata do SRP – Sistema de Registro de Preço.
- 5.1.6. Serviços a serem contratados por demanda.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Estudo técnico preliminar

Item	Especificação	Métrica ou Unidade de Medida	Qnt	Descrição detalhada, motivada e Justificada, incluindo o quantitativo de bens e serviços necessários para a composição da solução de TIC.
1	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Unidade	5	Esta modalidade de acesso à internet, se faz necessária de devido o CREA-PA, oferecer ao seu público a imediata entrega da carteira profissional no atendimento ao público de sua Inspeção, onde o serviço está ofertado em três Inspeções e a sede do CREA-PA, contabilizando 5 acessos para este serviço.
2	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica não dedicada.	Unidade	16	Esta modalidade de acesso à internet, será destinada a todas as inspeções, por se tratar de um serviço essencial.
3	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Unidade	17	Esta modalidade, será a forma de acesso que o CREA-PA ofertara a redundância do serviço considerado extremamente essencial para desenvolver as atividades laborais deste Conselho
4	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, móvel.	Unidade	1	Esta modalidade, será a forma de acesso que o CREA-PA ofertara a viatura que esta destinada ao serviço do CREA móvel.

5.1.7. Distribuição dos serviços por localidade

Lote	Serviço	Inspeção	Endereço
1	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Belém	Travessa Dr. Moraes, 194, Nazaré Belém-Pará CEP: 66035-080
2	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Ananindeua	Cidade Nova IV, Travessa WE 22, nº 12 – Bairro: Coqueiro – CEP: 67130-070
3	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Marabá	Folha 32, Quadra 19, Lote 30 – Bairro: Nova Marabá - Cep: 68508-180.
4	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Santarém	Trav. Moraes Sarmento, 659 -Bairro: Santa Clara – CEP 68005-310.
5	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Parauapebas	Av. J, com Rua 80, Lote 11 – Bairro: Jardim Canadá



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Estudo técnico preliminar

Lote	Serviço	Inspetoria	Endereço
6	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Altamira	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2610 – Sala 105 – 2º Cartório Civil, Cep: 68372-020 - Bairro: Esplanada do Xingu.
7	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Ananindeua	Cidade Nova IV, Travessa WE 22, nº 12 – CEP: 67130-070 – Bairro: Coqueiro
8	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Barcarena	Av. Francisco Vinagre, S/N, CEP nº 68447-000, bairro Vila dos Cabanos.
9	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Canaã dos Carajás	Avenida Ipanema, Quadra 51, Lote 01. Cep:68537-000- Bairro: Novo Horizonte II
10	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Capanema	Rua Quatorze de Março, 367, Cep:68701-040 Bairro: Dom João VI Capanema-Pa
11	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Castanhal	Trav. 1º de maio, nº 1063 – Bairro: Saudade II
12	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Conceição do Araguaia	AV. MARECHAL RONDON, Nº 874, bairro: centro, CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA
13	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Itaituba	Trav. Justo Chermont nº 425 – Cep:68180-620 -Bairro: Centro
14	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Marabá	Folha 32, Quadra 19, Lote 30 – Cep:68508-180 -Bairro: Nova Marabá
15	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Oriximiná	Tv. Magalhães Barata, 205 – Cep:68270-000 - Bairro: Centro
16	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Paragominas	Rua Rio Finex, 189 -Cep:68625-045 -Bairro: Centro
17	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Parauapebas	Av. J, com Rua 80, Lote 11 – Bairro: Jardim Canadá



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Estudo técnico preliminar

Lote	Serviço	Inspetoria	Endereço
18	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Redenção	Rua José Júlio da Silva, 12 -Cep:68551-240 - Bairro: Centro
19	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Santarém	Trav. Moraes Sarmiento, 659 -Bairro: Santa Clara
20	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Tucuruí	Bloco "O" sala 04, próximo à Receita Federal - Cep:68.455-720 -Bairro: Centro Comercial da Vila Permanente
21	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Xinguara	Rua Barão do Rio Branco, 262 -Cep: 68555-191 -Bairro: Centro
22	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Altamira	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2610 – Sala 105 – 2º Cartório Civil – Cep: 68372-020 – Bairro: Esplanada do Xingu
23	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Ananindeua	Cidade Nova IV, Travessa WE 22, nº 12 – CEP: 67130-070 – Bairro: Coqueiro
24	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Barcarena	Av. Francisco Vinagre, S/N, CEP nº 68447-000, bairro Vila dos Cabanos, Barcarena – Pará
25	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Canaã dos Carajás	Avenida Ipanema, Quadra 51, Lote 01. Cep:68537-000- Bairro: Novo Horizonte II
26	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Capanema	Rua Quatorze de Março, 367, Cep:68701-040 Bairro: Dom João VI Capanema-Pa
27	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Castanhal	Trav. 1º de maio, nº 1063 – Bairro: Saudade II
28	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Conceição do Araguaia	AV. MARECHAL RONDON, Nº 874, bairro: centro, CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA
29	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Itaituba	Trav. Justo Chermont nº 425 – Cep:68180-620 -Bairro: Centro
30	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Marabá	Folha 32, Quadra 19, Lote 30 – Cep:68508-180 -Bairro: Nova Marabá
31	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Oriximiná	Tv. Magalhães Barata, 205 – Cep:68270-000 - Bairro: Centro



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Estudo técnico preliminar

Lote	Serviço	Inspetoria	Endereço
32	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Paragominas	Rua Rio Finex, 189 -Cep:68625-045 -Bairro: Centro
33	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Parauapebas	Av. J, com Rua 80, Lote 11 – Bairro: Jardim Canadá
34	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Redenção	Rua José Júlio da Silva, 12 -Cep:68551-240 -Bairro: Centro
35	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Santarém	Trav. Moraes Sarmiento, 659 -Bairro: Santa Clara
36	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Tucuruí	Bloco “O” sala 04, próximo à Receita Federal - Cep:68.455-720 -Bairro: Centro Comercial da Vila Permanente
37	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Xinguara	Rua Barão do Rio Branco, 262 -Cep: 68555-191 -Bairro: Centro
38	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Belém	Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém-PA CEP: 66.035-080
39	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, móvel.	Belém	Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém-PA CEP: 66.035-080

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. A equipe técnica da Seção de Tecnologia da Informação do CREA-PA, buscando ofertar um serviço diferenciado para cada Inspetoria do Conselho, vem buscar com este estudo suprir as necessidades de cada localidade oferecendo soluções que sejam compatíveis com a demanda da região, o fluxo de serviço, profissionais e empresa que procuram a Inspetoria para tratar dos assuntos de seu interesse dentro da Engenharia e afins.
- 6.2. É levado em consideração a região do estado onde se encontra a inspetoria para que possamos dimensionar e especificar o tipo de acesso que pode ser oferecido para que tenhamos o link de acesso à internet, uma vez que podemos ter várias formas de acesso como link dedicado, ADSL, serviço de MPLS se precisarmos ter uma integração com a rede computadores da sede do CREA-PA, a mídia de entrega deste link pode ser de fibra ótica, rádio e cabo UTP. Todos estes parâmetros dependerão da oferta dos serviços vão ser estabelecidos, conforme o porte da inspetoria, quantidade de Colaboradores e demanda de serviço.
- 6.3. Para melhor atender a demanda de acesso à internet das inspetorias do CREA-PA, vamos dividir o serviço conforme os regionais do Conselho com sede em Ananindeua, Marabá, Parauapebas e Santarém
 - 6.3.1.A regional de Ananindeua abrange os Municípios de Castanhal, Capanema, Barcarena e Paragominas.
 - 6.3.2.A regional de Marabá abrange os Municípios de Tucuruí, Xinguara, Redenção, Parauapebas e Canaã dos Carajás e Conceição do Araguaia.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Estudo técnico preliminar

- 6.3.3.A regional de Santarém abrange os Municípios de Altamira, Itaituba e Oriximiná.
- 6.4. Vamos ofertar um serviço diferenciado para todas as regiões do Estado cobrindo o Nordeste, o Sudeste e a parte Oriental do Estado, como cada região tem suas peculiaridades devido a sua geografia, procuraremos soluções que nos traga garantia de acesso com qualidade e mitigar ao máximo a perda de acesso.
- 6.5. Solução 1:
- 6.5.1.1. A SOLUÇÃO encontrada para implantar o serviço de link de internet é a contratação de provedores locais com acesso compartilhado. Modo de acesso via cabo de dados UTP CAT 6, com velocidade de acesso de 300 MBPS, sem garantia de banda.
- 6.6. Solução 2.
- 6.6.1.1. A SOLUÇÃO encontrada para implantar o serviço de link de internet é a contratação de provedores locais com acesso compartilhado. Modo de acesso via rádio, com velocidade de acesso de 300 MBPS, sem garantia de banda.
- 6.7. Solução 3.
- 6.7.1.1. A SOLUÇÃO encontrada para implantar o serviço de link de internet é a contratação de provedores locais modo de acesso à Internet via cabo de fibra óptica, de acesso dedicado, com garantia de banda de 98% com velocidade de acesso de 100MB/s dedicado com 2 IPs
- 6.8. Solução 4.
- 6.8.1.1. A SOLUÇÃO encontrada para implantar o serviço de link de internet é a contratação de provedores regionais, que abranjam vários municípios de uma determinada região do Estado que possam ofertar o serviço compartilhado de internet a mais de uma Inspeção com velocidade de 300MB/s. Modo de acesso cabo de fibra ótica.
- 6.9. Solução 5.
- 6.9.1.1. A SOLUÇÃO encontrada para implantar o serviço de link de internet é a contratação de provedores regionais, que abranjam vários municípios de uma determinada região do Estado que possam ofertar o serviço dedicado de internet a mais de uma Inspeção da região com velocidade de 100MB/s. Modo de acesso satélite com garantia de banda e com perda de conexão mínima.
- 6.10. Solução 6.
- 6.10.1.1. A SOLUÇÃO encontrada para implantar o serviço de link de internet que possa ser usado de forma eficiente na viatura que é usada pelo CREA-PA para o serviço do CREA móvel. Acesso à internet satélite de baixa órbita móvel.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Esta análise, consiste no estudo crítico das diferentes soluções levantadas, considerando, além do seu aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.
- 7.2. As soluções disponibilizadas pela equipe técnica do CREA-PA, para melhor atender as demandas de acesso à internet nas inspeções do CREA-PA, são as soluções 3, 4, 5 e 6.
- 7.3. As demais soluções não garantem eficiência na transmissão, com risco de falhas na comunicação devido as tecnologias de comunicação já estarem defasadas.
- 7.4. As demais soluções se tornam inviável, devido a defasagem da tecnologia de comunicação sendo a comunicação entre o provedor e a sede das inspeções do CREA-PA, a Comunicação através de cabo de fibra ótica garante maior velocidade na comunicação, baixa latência e mitiga os problemas de descontinuidade do sinal.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Estudo técnico preliminar

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1. Não se aplica

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Disponibilizar acesso à internet a toda as inspetorias do CREA-PA, de forma eficiente garantido que não haja interrupção do serviço 24 horas do dia nos 7 dias semanais.
- 9.2. Disponibilizar acesso à internet no veículo que está disponibilizando os serviços do CREA-PA, denominado CREA MÓVEL.
- 9.3. Disponibilizar acesso a Internet de forma dedicada, onde seja possível o acesso aos servidores de aplicação do CONFEA e CREA-PA, de forma dedicada e virtual, onde possa ser criada uma VPN – Virtual Private Network, é uma rede privada virtual que garante a segurança dos dados entre dispositivos, O CREA-PA usa este sistema para conectar as impressoras de carteira profissional com os servidores do Confea. Bem como os servidores do CREA-PA com as Inspetorias que estão oferecendo os serviços de impressão de carteira profissional.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.
- 10.2. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.
- 10.3. Incluir mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram a tempo.
- 10.4. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.
- 10.5. As providências adotadas baseiam-se na apresentação da demanda para análise e autorização da autoridade competente para o fornecimento do serviço proposto para o CREA-PA, desta forma, não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para início das atividades desta tipologia de serviços.

11. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

- 11.1. As demais soluções se tornam inviável, devido a defasagem da tecnologia de comunicação sendo a comunicação entre o provedor e a sede das inspetorias do CREA-PA, a Comunicação através de cabo de fibra ótica garante maior velocidade na comunicação, baixa latência e mitiga os problemas de descontinuidade do sinal.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.
- 12.2. Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para a aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.
- 12.3. Providenciar o recolhimento e destinação ambiental adequada de seus resíduos e embalagens, de acordo com o sistema de logística reversa, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Estudo técnico preliminar

- 12.4. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante o CREA- PA, pelos eventuais prejuízos causados ao Conselho.

13.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.
- 13.2. As especificações do serviço a ser adquirido, não oferece risco ao meio ambiente.

14.RESPONSÁVEIS

- 14.1. A portaria 13/2023 designou os responsáveis dos seguintes setores: Superintendência, Planejamento, Controladoria, Procuradoria Jurídica, Seção de Licitações e contratos, para apoio a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sendo a unidade requerente a Seção de Tecnologia da Informação.

INTEGRANTE TÉCNICO
Francisco Soares
Analista da Seção de Tecnologia da Informação

INTEGRANTE REQUISITANTE
Fábio Barbosa Amaral
Assessor da Presidência/chefe da seção de TI

15.ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

- 15.1. Atualmente o CREA-PA, tem vários contratos de serviço de link de internet nas inspetorias, com diversas empresas conforme a cidade que a Inspeção esteja instalada, para facilitar a gestão desses contatos a equipe de TI do CREA-PA, visando economia no valor final do serviço, procura aumentar o alcance de oferta deste serviço primordial para as atividades laborais do Conselho em todo o Estado.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Estudo técnico preliminar

Item	Serviço	Local	Endereço	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor anual
1	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Belém	Travessa Dr. Moraes, 194, Nazaré Belém-Pará CEP: 66035-080	mês	12	R\$ 1.267,97	R\$ 15.215,64
2	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Ananindeua	Cidade Nova IV, Travessa WE 22, nº 12 – Bairro: Coqueiro – CEP: 67130-070	mês	12	R\$ 1.267,97	R\$ 15.215,64
3	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Marabá	Folha 32, Quadra 19, Lote 30 – - Bairro: Nova Marabá - Cep: 68508-180.	mês	12	R\$ 1.267,97	R\$ 15.215,64
4	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Santarém	Trav. Moraes Sarmento, 659 - Bairro: Santa Clara – CEP 68005-310.	mês	12	R\$ 1.267,97	R\$ 15.215,64
5	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Parauapebas	Av. J, com Rua 80, Lote 11 – Bairro: Jardim Canadá	mês	12	R\$ 1.267,97	R\$ 15.215,64
6	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Altamira	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2610 – Sala 105 – 2º Cartório Civil, Cep: 68372-020 - Bairro: Esplanada do Xingu.	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
7	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Ananindeua	Cidade Nova IV, Travessa WE 22, nº 12 – CEP: 67130-070 – Bairro: Coqueiro	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
8	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Barcarena	Av. Francisco Vinagre, S/N, CEP nº 68447-000, bairro Vila dos Cabanos.	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
9	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Canaã dos Carajás	Avenida Ipanema, Quadra 51, Lote 01. Cep:68537-000-Bairro: Novo Horizonte II	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
10	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Capanema	Rua Quatorze de Março, 367, Cep:68701-040 Bairro: Dom João VI Capanema-Pa	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
11	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Castanhal	Trav. 1º de maio, nº 1063 – Bairro: Saudade II	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
12	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Conceição do Araguaia	AV. MARECHAL RONDON, Nº 874, bairro: centro, CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
13	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Itaituba	Trav. Justo Chermont nº 425 – Cep:68180-620 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Estudo técnico preliminar

14	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Marabá	Folha 32, Quadra 19, Lote 30 – Cep:68508-180 -Bairro: Nova Marabá	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
15	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Oriximiná	Tv. Magalhães Barata, 205 – Cep:68270-000 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
16	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Paragominas	Rua Rio Finex, 189 -Cep:68625-045 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
17	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Parauapebas	Av. J, com Rua 80, Lote 11 – Bairro: Jardim Canadá	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
18	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Redenção	Rua José Júlio da Silva, 12 - Cep:68551-240 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
19	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Santarém	Trav. Moraes Sarmiento, 659 - Bairro: Santa Clara	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
20	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Tucuruí	Bloco “O” sala 04, próximo à Receita Federal -Cep:68.455-720 -Bairro: Centro Comercial da Vila Permanente	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
21	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Xinguara	Rua Barão do Rio Branco, 262 - Cep: 68555-191 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
22	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Altamira	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2610 – Sala 105 – 2º Cartório Civil – Cep: 68372-020 – Bairro: Esplanada do Xingu	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
23	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Ananindeua	Cidade Nova IV, Travessa WE 22, nº 12 – CEP: 67130-070 – Bairro: Coqueiro	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
24	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Barcarena	Av. Francisco Vinagre, S/N, CEP nº 68447-000, bairro Vila dos Cabanos, Barcarena – Pará	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
25	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Canaã dos Carajás	Avenida Ipanema, Quadra 51, Lote 01. Cep:68537-000-Bairro: Novo Horizonte II	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
26	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Capanema	Rua Quatorze de Março, 367, Cep:68701-040 Bairro: Dom João VI Capanema-Pa	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
27	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Castanhal	Trav. 1º de Maio, nº 1063 – Bairro: Saudade II	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Estudo técnico preliminar

28	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Conceição do Araguaia	AV. MARECHAL RONDON, Nº 874, bairro: centro, CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
29	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Itaituba	Trav. Justo Chermont nº 425 – Cep:68180-620 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
30	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Marabá	Folha 32, Quadra 19, Lote 30 – Cep:68508-180 -Bairro: Nova Marabá	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
31	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Oriximiná	Tv. Magalhães Barata, 205 – Cep:68270-000 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
32	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Paragominas	Rua Rio Finex, 189 -Cep:68625-045 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
33	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Parauapebas	Av. J, com Rua 80, Lote 11 – Bairro: Jardim Canadá	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
34	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Redenção	Rua José Júlio da Silva, 12 - Cep:68551-240 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
35	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Santarém	Trav. Moraes Sarmento, 659 - Bairro: Santa Clara	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
36	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Tucuruí	Bloco “O” sala 04, próximo à Receita Federal -Cep:68.455-720 -Bairro: Centro Comercial da Vila Permanente	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
37	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Xinguara	Rua Barão do Rio Branco, 262 - Cep: 68555-191 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
38	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Belém	Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém-PA CEP: 66.035-080	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
39	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, móvel.	Belém	Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém-PA CEP: 66.035-080	mês	12	R\$ 1.076,00	R\$ 12.912,00
						R\$ 26.292,49	R\$ 315.509,88



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Estudo técnico preliminar

- 15.2. Para este serviço conforme pesquisa de preço por consulta aos sites de preços do governo, chegou-se a valores apresentados abaixo.
- 15.3. Conforme representado na tabela acima o custo anual para todos os serviços propostos chegaria a um investimento de R\$ 315.509,88 (Trezentos e quinze mil, quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

16. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREA-PA.
- 16.2. O Valor global anual estimado da aquisição dos itens é de R\$ 315.509,88 (Trezentos e quinze mil, quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

17. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 17.1. A solução sugerida é a mais adequada as necessidades do Conselho, pois são serviços essenciais para o funcionamento de cada unidade do CREA-PA nas diversas regiões do Estado.

18. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 18.1. Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em serviço de link de internet conforme as características descritas nas soluções indicada como a melhor opção técnica para o serviço, buscamos dar mais segurança e proporcionar um ambiente adequado o desenvolvimento das atividades do CREA-PA.

19. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 19.1. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ANTONIO SOUZA SOARES
Data: 28/04/2025 09:56:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belém, 28 de abril de 2025.

Francisco Antonio Souza Soares
Analista da Seção de Tecnologia da
Informação



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA Termo de referência

Anexo II

Termo de Referência para Serviço de TIC, contratação de link de internet.

Sumário

1.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
2.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	2
3.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	6
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	7
5.	PAPEIS E RESPONSABILIDADES	13
6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	16
7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	17
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	19
9.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....	23
10.	ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para a contratação dos serviços de links de internet para as Inspetorias e sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, na forma prevista no art. 78, IV, art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamentou os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.2. Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de conexão à internet por meio de link full duplex, síncrono e dedicado via fibra óptica, 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados, com taxa de transmissão mínima de 100 MB/s; para as inspetorias definidas com necessidades diferenciadas Belém, Ananindeua, Marabá, Parauapebas e Santarém, o serviço de link de internet, dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos, atendendo 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados. Para as demais inspetorias, será contratado Serviço de acesso à Internet compartilhada com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de demanda podemos ofertar o serviço de acesso à internet com link de acesso via satélite.
- 1.3. O serviço é enquadrado como comum tendo em vista que será uma contratação de serviço essencial contínuo de link de internet que ficará em funcionamento por período de 7 dias por semana 24 horas por dia.
- 1.4. Prazo de vigência da contratação é de 3 anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 6 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. A solução de TIC consiste em:
- 2.3. Estabelecer parâmetro para especificar os serviços de acesso à internet para a sede do Conselho e para as inspetorias do CREA-PA, com formas diferentes de acesso, velocidade de conexão e mídia de transmissão.
- 2.4. Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois este pleito será regido pelo decreto 11.462/2023 Art. 3º item I e II, que trata do SRP – Sistema de Registro de Preço.
- 2.5. Serviços a serem contratados por demanda.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

Item	Especificação	Unidade	Qty	Descrição detalhada
1	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Unidade	5	Esta modalidade de acesso à internet, se faz necessária de devido o CREA-PA, oferecer ao seu público a imediata entrega da carteira profissional no atendimento ao público de sua Inspeção, onde o serviço está ofertado em três Inspeções e a sede do CREA-PA, contabilizando 5 acessos para este serviço.
2	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica não dedicada.	Unidade	16	Esta modalidade de acesso à internet, será destinada a todas as inspeções, por se tratar e um serviço essencial.
3	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Unidade	17	Esta modalidade, será a forma de acesso que o CREA-PA ofertara a redundância do serviço considerado extremamente essencial para desenvolver as atividades laborais deste Conselho
4	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, móvel.	Unidade	1	Esta modalidade, será a forma de acesso que o CREA-PA ofertara a viatura que estar destinada ao serviço do CREA móvel.

2.6. Distribuição dos serviços por localidade.

Lote	Serviço	Inspetoria	Endereço
1	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Belém	Travessa Dr. Moraes, 194, Nazaré Belém-Pará CEP: 66035-080
2	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Ananindeua	Cidade Nova IV, Travessa WE 22, nº 12 – Bairro: Coqueiro – CEP: 67130-070
3	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Marabá	Folha 32, Quadra 19, Lote 30 — Bairro: Nova Marabá - Cep: 68508-180.
4	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Santarém	Trav. Moraes Sarmento, 659 -Bairro: Santa Clara – CEP 68005-310.
5	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Parauapebas	Av. J, com Rua 80, Lote 11 – Bairro: Jardim Ca- nadá



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

Lote	Serviço	Inspetoria	Endereço
6	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Altamira	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2610 – Sala 105 – 2º Cartório Civil, Cep: 68372-020 - Bairro: Esplanada do Xingu.
7	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Ananindeua	Cidade Nova IV, Travessa WE 22, nº 12 – CEP: 67130-070 – Bairro: Coqueiro
8	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Barcarena	Av. Francisco Vinagre, S/N, CEP nº 68447-000, bairro Vila dos Cabanos.
9	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Canaã dos Carajás	Avenida Ipanema, Quadra 51, Lote 01. Cep:68537-000- Bairro: Novo Horizonte II
10	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Capanema	Rua Quatorze de Março, 367, Cep:68701-040 Bairro: Dom João VI Capanema-Pa
11	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Castanhal	Trav. 1º de maio, nº 1063 – Bairro: Saudade II
12	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Conceição do Araguaia	AV. MARECHAL RONDON, Nº 874, bairro: centro, CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA
13	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Itaituba	Trav. Justo Chermont nº 425 – Cep:68180-620 -Bairro: Centro
14	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Marabá	Folha 32, Quadra 19, Lote 30 – Cep:68508-180 -Bairro: Nova Marabá
15	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Oriximiná	Tv. Magalhães Barata, 205 – Cep:68270-000 - Bairro: Centro
16	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Paragominas	Rua Rio Finex, 189 -Cep:68625-045 -Bairro: Centro
17	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Parauapebas	Av. J, com Rua 80, Lote 11 – Bairro: Jardim Canadá



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

Lote	Serviço	Inspetoria	Endereço
18	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Redenção	Rua José Júlio da Silva, 12 -Cep:68551-240 - Bairro: Centro
19	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Santarém	Trav. Moraes Sarmento, 659 -Bairro: Santa Clara
20	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Tucuruí	Bloco "O" sala 04, próximo à Receita Federal - Cep:68.455-720 -Bairro: Centro Comercial da Vila Permanente
21	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Xinguara	Rua Barão do Rio Branco, 262 -Cep: 68555-191 -Bairro: Centro
22	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Altamira	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2610 – Sala 105 – 2º Cartório Civil – Cep: 68372-020 – Bairro: Esplanada do Xingu
23	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Ananindeua	Cidade Nova IV, Travessa WE 22, nº 12 – CEP: 67130-070 – Bairro: Coqueiro
24	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Barcarena	Av. Francisco Vinagre, S/N, CEP nº 68447-000, bairro Vila dos Cabanos, Barcarena – Pará
25	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Canaã dos Carajás	Avenida Ipanema, Quadra 51, Lote 01. Cep:68537-000- Bairro: Novo Horizonte II
26	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Capanema	Rua Quatorze de Março, 367, Cep:68701-040 Bairro: Dom João VI Capanema-Pa
27	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Castanhal	Trav. 1º de maio, nº 1063 – Bairro: Saudade II
28	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Conceição do Araguaia	AV. MARECHAL RONDON, Nº 874, bairro: centro, CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA
29	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Itaituba	Trav. Justo Chermont nº 425 – Cep:68180-620 -Bairro: Centro
30	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Marabá	Folha 32, Quadra 19, Lote 30 – Cep:68508-180 -Bairro: Nova Marabá
31	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Oriximiná	Tv. Magalhães Barata, 205 – Cep:68270-000 - Bairro: Centro



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

Lote	Serviço	Inspetoria	Endereço
32	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Paragominas	Rua Rio Finex, 189 -Cep:68625-045 -Bairro: Centro
33	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Parauapebas	Av. J, com Rua 80, Lote 11 – Bairro: Jardim Canadá
34	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Redenção	Rua José Júlio da Silva, 12 -Cep:68551-240 -Bairro: Centro
35	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Santarém	Trav. Moraes Sarmento, 659 -Bairro: Santa Clara
36	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Tucuruí	Bloco “O” sala 04, próximo à Receita Federal - Cep:68.455-720 -Bairro: Centro Comercial da Vila Permanente
37	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Xinguara	Rua Barão do Rio Branco, 262 -Cep: 68555-191 -Bairro: Centro
38	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Belém	Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém-PA CEP: 66.035-080
39	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, móvel.	Belém	Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém-PA CEP: 66.035-080

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O CREA-PA, tem inspetoria em 16 municípios do interior Paraense, onde os serviços oferecidos pelo Conselho são disponibilizados aos profissionais da região através da rede mundial de computadores, a internet, é de primordial importância que nestas inspetorias do Conselho tenhamos um link de internet para que os colaboradores façam suas atividades laborais e os profissionais do sistema possam também usufruir da infraestrutura básica que o CREA-PA oferece.
- 3.2. O portal do CREA-PA, oferece serviços de registro e cadastro de novos profissionais, denuncia de obra irregular, informações do dia a dia do sistema, consulta de profissionais, entre outros serviços ofertados para a comunidade profissional. Assim o serviço de link para prover internet nas inspetorias e sede do CREA-PA é essencial para as atividades diárias dos colaboradores deste Conselho.
- 3.3. Motivação/Justificativa
- 3.4. Sendo o acesso à internet um serviço essencial para as atividades do CREA-PA e de suas Inspetorias e que todas as atividades relevantes do Conselho necessitam da INTERNET, como infraestrutura básica para a sua realização;
- 3.5. Considerando que o sistema corporativo do CREA-PA é um sistema que é executado na internet e para acessá-lo, é necessário que o dispositivo esteja conectado a rede mundial de computadores;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

- 3.6. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o CREA-PA consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles:
- 3.7. Cadastro neste conselho de pessoas físicas e jurídicas;
- 3.8. Cadastro de serviços;
- 3.9. Análise de processos no sistema corporativo;
- 3.10. Acesso as ferramentas de comunicação e e-mail;
- 3.11. Realização de rotinas administrativas diversas.
- 3.12. Impressões de Carteira Profissional
- 3.13. Logo é de extrema necessidade que todas as Inspetorias do CREA-PA tenham disponível o acesso à internet.

Item	Nº Contrato	Objeto	mês/ano requisição	Unidade Responsável
26	17/2019 Aditivo Nº: 3	Contratação de serviços de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede IP multiserviços para atendimento a Sede do CREA-PA.	30/05/2023	STI

- 3.14. O Objeto da contratação está alinhado com o PDTI Plano Diretor de Tecnologia da Informação 203/2024 do CREA-PA, no item 12 plano de investimento e custeio, conforme demonstrado abaixo;

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
11	Link de internet Sede

- 3.15. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

- 4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. Solução de link de internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, com conexão através de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos:

- 4.2.1.1. Disponibilizar para uso do CONTRATANTE, um bloco de no mínimo 2 endereços IPV4 ou IPV6 fixos e válidos para acesso à Internet Mundial, na sede do CREA-PA e Inspetorias de Ananindeua, Marabá, Parauapebas e Santarém;
- 4.2.1.2. A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura externa ao edifício sede do CREA-PA, ou local devidamente informados na sede das inspetorias, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o bastidor (rack) de rede indicado pelo CREA-PA;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

- 4.2.1.3. Rede TCP/IP pura entre quaisquer pontos da rede. Por meio dos canais da rede IP deverá fluir somente tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando excelente performance.
- 4.2.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer acesso SNMP de leitura nos roteadores fornecidos.
- 4.2.1.5. O serviço deverá ter acesso:
 - 4.2.1.5.1. Bidirecional full-duplex (trafegar nos dois sentidos com máxima capacidade de link nominal);
 - 4.2.1.5.2. simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
 - 4.2.1.5.3. Velocidade mínima de 99 % da velocidade nominal;
 - 4.2.1.5.4. Ter no mínimo 99% de disponibilidade média mensal de 99% (SLA);
 - 4.2.1.5.5. Possui taxa menor que 1% para perda de pacote;
 - 4.2.1.5.6. Latência máxima de 100 ms entre as pontas, Contratante e contratada;
 - 4.2.1.5.7. Ser provido obrigatoriamente por meio de uma infraestrutura de fibra ótica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
 - 4.2.1.5.8. Ser exclusivo e dedicado ao CREA-PA, não podendo haver compartilhamento do link;
 - 4.2.1.5.9. Não possuir limites nem restrições à quantidade de dados trafegados, tais como "traffic shaping".
- 4.2.1.6. A banda larga ser de qualidade de latência não inferior a 300 mbs em seu ciclo de upload e download.
- 4.2.1.7. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, links e roteadores, necessários à prestação do serviço;
- 4.2.1.8. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 4.2.1.9. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos;
- 4.2.1.10. As configurações dos equipamentos serão executadas para que a rede de computadores do CREA-PA possua acesso à internet;
- 4.2.1.11. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos de 1ª linha, que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;
- 4.2.1.12. A solução deverá estar sempre bem dimensionada, preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados garantindo os níveis de desempenho para um excelente acesso à Internet;
- 4.2.1.13. A interface a ser entregue deverá ser GigaEthernet;
- 4.2.1.14. A CONTRATADA deve possuir Autonomous System (AS) conectado a mais de uma saída para Rede Mundial;
- 4.2.1.15. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;



4.2.1.16. Os serviços de acesso à internet deverão ficar ativos na modalidade 24h por dia, 7 dias da semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

4.2.1.17. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

4.2.2. Solução de link de internet de 300Mbps, com conexão através de fibra óptica, não dedicada.

4.2.2.1. A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura externa ao edifício sede do CREA-PA, ou local devidamente informados da sede das Inspetorias, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até o bastidor (rack) de rede indicado pelo CREA-PA;

4.2.2.2. Rede TCP/IP pura entre quaisquer pontos da rede. Por meio dos canais da rede IP deverá fluir somente tráfego de aplicações TCP/IP, proporcionando excelente performance.

4.2.2.3. O serviço deverá ter acesso:

4.2.2.3.1. Bidirecional full-duplex (trafegar nos dois sentidos com máxima capacidade de link nominal);

4.2.2.3.2. Assimétrico;

4.2.2.3.3. Velocidade mínima de 70% da velocidade nominal;

4.2.2.3.4. Ter entre 70% e 85% de disponibilidade média mensal de (SLA);

4.2.2.3.5. Possui taxa menor que 3% para perda de pacote;

4.2.2.3.6. Latência máxima de 100 ms entre as pontas, Contratante e contratada;

4.2.2.3.7. Ser provido obrigatoriamente por meio de uma infraestrutura de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;

4.2.2.3.8. Não possuir limites nem restrições à quantidade de dados trafegados, tais como "traffic shaping"

4.2.2.3.9. A banda larga ser de qualidade de latência não inferior a 300ms em seu ciclo de upload e download.

4.2.2.3.10. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, links e roteadores, necessários à prestação do serviço;

4.2.2.3.11. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

4.2.2.3.12. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos;

4.2.2.3.13. As configurações dos equipamentos serão executadas para que a rede de computadores do CREA-PA possua acesso à internet;

4.2.2.3.14. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos de 1ª linha, que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

4.2.2.3.15. A solução deverá estar sempre bem dimensionada, preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados garantindo os níveis de desempenho para um excelente acesso a Internet;

4.2.2.4. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;

4.2.2.5. Os serviços de acesso à internet deverão ficar ativos na modalidade 24h do dia, 7 dias na semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

4.2.2.6. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

4.2.3. Link dedicado de Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.

4.2.3.1. A solução terá que oferecer acesso à internet através de link dedicado via satélite de baixa órbita;

4.2.3.2. simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

4.2.3.3. Velocidade mínima de 99 % da velocidade nominal;

4.2.3.4. Ter no mínimo 99% de disponibilidade média mensal de 99% (SLA);

4.2.3.5. Possui taxa menor que 1% para perda de pacote;

4.2.3.6. Latência máxima de 100 ms entre as pontas, Contratante e contratada;

4.2.3.7. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, links e roteadores, necessários à prestação do serviço;

4.2.3.8. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

4.2.3.9. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos;

4.2.3.10. As configurações dos equipamentos serão executadas para que a rede de computadores do CREA-PA possua acesso à internet;

4.2.3.11. A velocidade de download não deve ficar abaixo de 70% da velocidade do link contratado e a velocidade de upload deve variar entre 10% a 50% da velocidade contratada;

4.2.3.12. Gerenciador de consumo de banda, para a equipe técnica realize a fiscalização do consumo;

4.2.3.13. A conexão de satélite não poderá ser de duplo salto

4.3. Requisitos de Capacitação;

4.3.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.4. Requisitos Legais;

4.4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 12.527/2011 - Lei de acesso à informação, Lei 12.737/2012 - que promoveu alterações no Código



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

Penal Brasileiro tipificando os chamados delitos ou crimes informáticos, Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019, NBR ISO/IEC 20000-1, LEI Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI do CREA-PA 2023/2024, IN SEGES Nº 73/2022 e a outras legislações aplicáveis;

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade;

- 4.5.1.A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CREA-PA,
- 4.5.2.CONTRATADA deverá manter o sigilo e a confidencialidade das informações do CONTRATANTE;

4.6. Requisitos de Experiência profissional

- 4.6.1.Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;
- 4.6.2.Comprovar registro de inscrição junto ao CREA ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos, comprovando atividades relacionadas com o objeto do presente termo de Referência;
- 4.6.3.Possuir profissional Responsável Técnico, devidamente registrado pelo CREA ou CRT;
- 4.6.4.A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante forneceu ou estar fornecendo serviço Internet com conectividade IPV4/IPV6 com links de no mínimo 100 Mbps compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
- 4.6.5.O CREA-PA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela licitante, quando poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s);
- 4.6.6.CONTRATADA, deverá possuir e apresentar autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência na Região em questão, para oferecer serviços de dados através de pontos de presença, compostos de redes e circuitos de telecomunicações;
- 4.6.7.Apresentar, o documento de outorga da ANATEL, conforme Resolução nº 614, Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), de 28 de maio de 2013 desta agência, informando que a CONTRATADA, é autorizada a comercializar Serviços de Telecomunicações solicitados neste TR. Esta autorização (outorga) deverá ser comprovada através dos Extratos dos Contratos de Concessão e Termos de Autorização celebrada com a ANATEL devidamente publicada no Diário Oficial da União;
- 4.6.8.Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringir o princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;
- 4.6.9.Certidão de Registro e Quitação atualizada da LICITANTE, junto ao CREA ou CRT que conste(m) o(s) responsável(is) técnico(s);
- 4.6.10. A CONTRATADA deverá apresentar contrato de Compartilhamento de Postes (Infraestrutura) junto a concessionária de energia elétrica, permitindo o atendimento via fibra óptica do objeto deste Termo de Referência na Região em questão.

4.7. Requisitos de Metodologia de Trabalho.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

4.7.1.A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica;

4.7.2.A execução do serviço dever ser acompanhada pelo CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao CREA-PA.

4.8. Vistoria.

4.8.1.Caso a Licitante opte em fazer a vistoria deverá agendá-la junto à Gerência de Tecnologia da Informação, através do e-mail: gti@creapa.com.br;

4.8.2.Declaração de visita ao local dos serviços, emitido pela preponente, de que esteve, através do seu responsável técnico, munido de sua carteira profissional visitou o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, assinada pelo representante do CREA-PA.

4.8.3.O objetivo da visita técnica vem a ser a comprovação de que todos os licitantes conheçam o local da execução dos serviços e, via consequência, suas propostas de preço refletirão com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato;

4.8.4.O prazo para marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame. Após esse prazo, dar-se-á, por todos os concorrentes, o aceite das condições em que se encontram os locais de instalações;

4.8.5.Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para o seu agendamento ou realização, considerar-se-á que a licitante aceitou as condições em que se encontram;

4.8.6.As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

4.9. Subcontratação.

4.9.1.Não será aplicada ao objeto deste serviço.

4.10. Garantia da Contratação

4.10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% do valor global do contrato e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.11. Sustentabilidade

4.11.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

4.11.2. Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para a aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

- 4.11.3. Providenciar o recolhimento e destinação ambiental adequada de seus resíduos e embalagens, de acordo com o sistema de logística reversa, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4.11.4. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante o CREA- PA, pelos eventuais prejuízos causados ao Conselho.

5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.4. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 5.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 5.1.9. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada à Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 5.1.10. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 5.1.11. O CREA-PA, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 5.1.12. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CREA-PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência e edital, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei, caso não se cumpra as exigências estabelecidas no Termo de Referência e instrumento convocatório, serão cabíveis as punições previstas pela Lei 14.133/2021;
- 5.2.9. Efetuar a entrega do material/serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e no Termo de Referência.
- 5.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências do CREA-PA, conforme especificado na tabela apresentada no item 2.6 em conformidade com o estabelecido nesse Termo de Referência.
- 5.2.11. Comunicar ao Crea-PA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 5.2.12. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 5.2.13. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Crea-PA e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado.
- 5.2.14. Observar as normas legais de segurança a que está sujeito o objeto a ser contratado.
- 5.2.15. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 5.2.16. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.17. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- 5.2.18. Submeter ao Crea-PA a logística de entrega dos materiais, indicando local, data e hora onde serão efetuadas as entregas.
- 5.2.19. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, produtos com qualidade inferior ou outro motivo que comprometa seu recebimento, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

- 5.2.20. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.
- 5.2.21. A Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Autoridade Superior do CREA-PA.
- 5.2.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.23. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 5.2.24. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, no tocante aos materiais de sua responsabilidade.
- 5.2.25. Realizar, nos termos da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Artigo 33º, itens II e IV, a Logística Reversa dos materiais devolvidos/substituídos/vencidos, recolhendo os resíduos em poder do Crea-PA.
- 5.2.26. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.
- 5.2.27. Apresentar, ao CREA-PA, Nota Fiscal da própria empresa com dados rigorosamente de acordo com as informações apresentadas na proposta comercial encaminhada ao CREA-PA.
- 5.2.28. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 14.133/2021, tomando se por base o valor contratual;
- 5.2.29. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 5.2.30. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREA-PA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.2.31. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo CREA-PA, encarregado de acompanhar a execução do objeto contratual, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.2.32. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados do CREA-PA e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 5.2.33. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CREA-PA, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CREA-PA.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

- 5.2.34. Os serviços de suporte continuado do ambiente relacionado acima, terão o limite de até 10(dez) chamados/mês e envolvem apenas mão de obra técnica na solução. Não cobrindo qualquer substituição de peça ou produto não coberto pela garantia.
- 5.2.35. A licitante deverá possuir uma ferramenta de SERVICE DESK on-line e que siga as melhores práticas da certificação ITIL para a abertura e gerenciamento de chamados na utilização dos bancos de horas, a fim de acompanhar o tempo de resolução para cada atividade (SLA), bem como disponibilizá-los em filas de prioridades para cada ocorrência, serviço e/ou incidente.
- 5.2.36. A ferramenta mencionada deverá permitir que a CONTRATANTE realize abertura de chamados através de portal na Internet e/ou aplicativo de celular, sendo que cada chamado deverá possuir um código de identificação único que permita a sua rápida identificação.
- 5.2.37. O sistema deverá permitir o acompanhamento em tempo real pela CONTRATANTE dos chamados abertos e seus respectivos status, desde a abertura até a conclusão, além de permitir a visualização do histórico de todos os chamados finalizados.
- 5.2.38. Para melhor gerenciamento dos chamados pela CONTRATADA, o sistema deverá possuir um painel (dashboard) que possua gráficos e outros tipos de visualizadores, além de permitir a geração de relatórios conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.
- 5.2.39. Para fins de comprovação, o licitante deverá informar o nome da ferramenta de service desk utilizada.
- 5.2.40. Todo processo do serviço realizado deverá ser demonstrado em relatórios com todos os seus detalhes da sua execução.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Condições de execução

- 6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.2. Início da execução do objeto: será de até 30 dias da assinatura do contrato;
- 6.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;
 - 6.1.3.1. Cronograma de realização dos serviços;
 - 6.1.3.2. Local e horário da prestação dos serviços:
 - 6.1.3.2.1. Deve ser realizada na sede do CREA-PA, localizada na Travessa Doutor Moraes, 194 - Nazaré - CEP: 66.035-080 Belém-PA;
 - 6.1.3.2.2. Nas localidades e endereços das 16 Inspetorias do CREA-PA conforme definida na descrição dos lotes deste certame.
 - 6.1.3.3. Todos os serviços deverão ser executados no horário comercial do CREA-PA, das 8h às 14h de segunda-feira a sexta-feira. Exceto os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos ou rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI do CREA-PA.
 - 6.1.3.4. A CONTRATADA, será responsável para levar a fiação do cabo de fibra ótica até a sala que acomodará os equipamentos, nos locais onde o serviço será prestado.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

- 6.1.3.5. O limite de atuação da CONTRATADA será a porta de rede local do roteador fornecido.
- 6.2. Materiais a serem disponibilizados.
 - 6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 6.3. **Mecanismos formais de comunicação.**
 - 6.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - 6.3.1.1. Ordem de Serviço;
 - 6.3.1.2. Ata de Reunião;
 - 6.3.1.3. Ofício;
 - 6.3.1.4. Sistema de abertura de chamados;
 - 6.3.1.5. E-mails;
- 6.4. Formas de Pagamento.
 - 6.4.1. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. **Preposto**
 - 7.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - 7.5.2. O CREA-PA poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.
- 7.6. **Reunião Inicial**
 - 7.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
 - 7.6.2. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - 7.6.2.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
 - 7.6.2.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

- 7.6.2.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 7.6.2.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 7.6.2.5. Apresentação das declarações/certificados necessárias que comprove que o serviço ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.7. Fiscalização

- 7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.8. Fiscalização Técnica

- 7.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.9. Fiscalização Administrativa

- 7.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao



gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.10. Gestor do Contrato

- 7.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.2.1. não produzir os resultados acordados;
 - 8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

- 8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 8.4.1. O pagamento será feito em períodos mensais definidos pela CONTRATADA, a partir da data do efetivo uso do serviço. Portanto, poderá haver faturamento proporcional até a data do fechamento do período de faturamento da CONTRATADA;
 - 8.4.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade dos tributos com a apresentação da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estadual e Municipal e Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 8.4.3. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento de qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos;
 - 8.4.4. A CONTRATADA deverá emitir fatura única com descrição de todos os links de acesso instalados e respectivos valores contratados;
 - 8.4.5. O documento de cobrança deve ser entregue ao CREA-PA com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento;
- 8.5. Do recebimento**
- 8.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 8.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 - 8.5.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
 - 8.5.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
 - 8.5.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
 - 8.5.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 8.5.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 8.5.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à



fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 8.5.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.5.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.5.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.6. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.

- 8.6.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrências	Glosa/Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses em que serão respondidos no prazo máximo de (72) horas úteis.	Multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 20 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 8.6.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

8.6.3. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.6.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.7. Liquidação

8.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.3.1. o prazo de validade;

8.7.3.2. a data da emissão;

8.7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.7.3.5. o valor a pagar; e

8.7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.7.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.7.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA Termo de referência

- 8.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.7.11. Prazo de pagamento
- 8.7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

8.8. Formas de pagamento.

- 8.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.
 - 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de:
 - 9.1.1.1. LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
 - 9.1.2. **Regime de execução.**
 - 9.1.2.1. O regime de execução do contrato será na forma indireta.
 - 9.1.3. **Da Aplicação da Margem de Preferência.**
 - 9.1.3.1. A margem de preferência não se aplica nesta contratação.
 - 9.1.4. **Exigências de habilitação.**
 - 9.1.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - 9.1.4.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.
 - 9.1.5. **Habilitação jurídica.**
 - 9.1.5.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA Termo de referência

- 9.1.5.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.5.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.1.5.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.1.5.5. Via digital ou digitalizada de documento com foto oficial (RG, CNH, CTPS, carteira profissional, passaporte, dentre outros documentos expressos na Lei 12.037, de 1º de outubro de 2009) do representante legal do licitante, para fins de assinatura do Termo de Contrato;
- 9.1.5.6. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.1.5.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 9.1.5.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.1.5.9. Também será constatada, sob pena de inabilitação, a declaração no sistema de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.1.5.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.1.5.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.1.5.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.1.5.13. Os documentos relativos a habilitação do Fornecedor que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.1.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- 9.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.1.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.1.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.1.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.1.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.7. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.1.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.1.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.1.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.1.7.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.1.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.1.7.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.1.7.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.1.7.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.1.7.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

9.1.7.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.1.8. Qualificação Técnica.

9.1.8.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.8.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.1.8.2.1. o período;

9.1.8.2.2. a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto;

9.1.8.2.3. a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emissor.

9.1.8.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50% do objeto licitado, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.1.8.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.8.6. Comprovação pela CONTRATADA, de estar autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para executar o objeto conforme normas daquela Agência. Para tal comprovação poderá ser apresentado o Contrato de Concessão ou o Termo de Autorização, ou ainda, a critério do licitante, somente a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

9.1.8.7. A CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão de Registro da PESSOA JURÍDICA que indique estar habilitada a exercer as suas atividades, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da Unidade da Federação do domicílio ou sede da licitante, observado que:

9.1.8.8. Fixará o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação, para que a licitante, apresente a Certidão de Registro da PESSOA JURÍDICA que a habilite a exercer as atividades do objeto licitado, agora na jurisdição do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA-PA). Para efeito de assinatura de contrato conforme jurisprudência consolidada pelo TCU;

9.1.8.9. A licitante que não possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará deverá diligenciar previamente, qual a forma mais adequada de atendimento dos requisitos necessários para tanto, sendo de sua inteira responsabilidade a escolha do meio apropriado mais célere, inclusive em consideração aos prazos de atendimento do Setor competente do próprio CREA-PA;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

- 9.1.8.10. O prazo para a apresentação da certidão da pessoa jurídica poderá ser prorrogado mediante requerimento instruído, por meio do qual o interessado comprove que tomou as providências necessárias à obtenção da exigência em tempo oportuno;
- 9.1.8.11. Na hipótese de não ser apresentada a referida certidão no prazo estabelecido, o licitante será inabilitado e o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante seguinte mais bem classificado.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CREA-PA.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 10.2.1. Gestão/Unidade – Seção de Tecnologia da Informação.
- 10.2.2. Conforme disponibilidade orçamentária da conta 6.2.2.1.1.01.04.09.036-Serviços de Telecomunicações, referente ao centro de custo 69 - Suporte Técnico-Administrativo.
- 10.3. O Valor mensal estimado da aquisição dos itens é de: R\$ 26.292,49 (Vinte e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) mensal. Tendo o valor global do contrato para 12 meses no valor de R\$ 315.509,88 (trezentos e quinze mil, quinhentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

	Descrição serviço	Unidade	Qnt	Quantidade inspetórias	Valor unitário	Valor serviço mês	Valor serviço anual
1	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Mês	12	5	R\$ 1.267,97	R\$ 6.339,85	R\$ 76.078,20
2	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica não dedicada.	Mês	12	16	R\$ 499,79	R\$ 7.996,64	R\$ 95.959,68
3	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Mês	12	17	R\$ 640,00	R\$ 10.880,00	R\$ 130.560,00
4	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, móvel.	Mês	12	1	R\$ 1.076,00	R\$ 1.076,00	R\$ 12.912,00
						R\$ 26.292,49	R\$ 315.509,88

- 10.4. A tabela abaixo descreve os itens que serão licitados, conforme os diversos serviços de links de internet, descritos e especificados por este Termo de Referência.

Item	Serviço	Local	Endereço	Und	Qnt	Valor Unitário	Valor anual
1	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Belém	Travessa Dr. Moraes, 194, Nazaré Belém-Pará CEP: 66035-080	mês	12	R\$ 1.267,97	R\$ 15.215,64



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

2	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Ananindeua	Cidade Nova IV, Travessa WE 22, nº 12 – Bairro: Coqueiro – CEP: 67130-070	mês	12	R\$ 1.267,97	R\$ 15.215,64
3	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Marabá	Folha 32, Quadra 19, Lote 30 – - Bairro: Nova Marabá - Cep: 68508-180.	mês	12	R\$ 1.267,97	R\$ 15.215,64
4	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Santarém	Trav. Moraes Sarmiento, 659 - Bairro: Santa Clara – CEP 68005-310.	mês	12	R\$ 1.267,97	R\$ 15.215,64
5	Serviço de acesso à Internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixos	Parauapebas	Av. J, com Rua 80, Lote 11 – Bairro: Jardim Canadá	mês	12	R\$ 1.267,97	R\$ 15.215,64
6	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Altamira	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2610 – Sala 105 – 2º Cartório Civil, Cep: 68372-020 - Bairro: Esplanada do Xingu.	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
7	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Ananindeua	Cidade Nova IV, Travessa WE 22, nº 12 – CEP: 67130-070 – Bairro: Coqueiro	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
8	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Barcarena	Av. Francisco Vinagre, S/N, CEP nº 68447-000, bairro Vila dos Cabanos.	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
9	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Canaã dos Carajás	Avenida Ipanema, Quadra 51, Lote 01. Cep:68537-000-Bairro: Novo Horizonte II	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
10	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Capanema	Rua Quatorze de Março, 367, Cep:68701-040 Bairro: Dom João VI Capanema-Pa	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
11	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Castanhal	Trav. 1º de maio, nº 1063 – Bairro: Saudade II	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
12	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Conceição do Araguaia	AV. MARECHAL RONDON, Nº 874, bairro: centro, CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
13	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Itaituba	Trav. Justo Chermont nº 425 – Cep:68180-620 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
14	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Marabá	Folha 32, Quadra 19, Lote 30 – Cep:68508-180 -Bairro: Nova Marabá	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
15	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Oriximiná	Tv. Magalhães Barata, 205 – Cep:68270-000 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
16	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Paragominas	Rua Rio Finex, 189 -Cep:68625-045 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

17	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Parauapebas	Av. J, com Rua 80, Lote 11 – Bairro: Jardim Canadá	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
18	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Redenção	Rua José Júlio da Silva, 12 - Cep:68551-240 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
19	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Santarém	Trav. Moraes Sarmiento, 659 - Bairro: Santa Clara	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
20	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Tucuruí	Bloco “O” sala 04, próximo à Receita Federal -Cep:68.455-720 -Bairro: Centro Comercial da Vila Permanente	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
21	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada.	Xinguara	Rua Barão do Rio Branco, 262 - Cep: 68555-191 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 499,79	R\$ 5.997,48
22	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Altamira	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 2610 – Sala 105 – 2º Cartório Civil – Cep: 68372-020 – Bairro: Esplanada do Xingu	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
23	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Ananindeua	Cidade Nova IV, Travessa WE 22, nº 12 – CEP: 67130-070 – Bairro: Coqueiro	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
24	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Barcarena	Av. Francisco Vinagre, S/N, CEP nº 68447-000, bairro Vila dos Cabanos, Barcarena – Pará	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
25	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Canaã dos Carajás	Avenida Ipanema, Quadra 51, Lote 01. Cep:68537-000- Bairro: Novo Horizonte II	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
26	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Capanema	Rua Quatorze de Março, 367, Cep:68701-040 Bairro: Dom João VI Capanema-PA	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
27	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Castanhal	Trav. 1º de Maio, nº 1063 – Bairro: Saudade II	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
28	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Conceição do Araguaia	AV. MARECHAL RONDON, Nº 874, bairro: centro, CEP: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
29	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Itaituba	Trav. Justo Chermont nº 425 – Cep:68180-620 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
30	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Marabá	Folha 32, Quadra 19, Lote 30 – Cep:68508-180 -Bairro: Nova Marabá	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

Termo de referência

31	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Oriximiná	Tv. Magalhães Barata, 205 – Cep:68270-000 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
32	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Paragominas	Rua Rio Finex, 189 -Cep:68625-045 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
33	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Parauapebas	Av. J, com Rua 80, Lote 11 – Bairro: Jardim Canadá	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
34	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Redenção	Rua José Júlio da Silva, 12 - Cep:68551-240 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
35	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Santarém	Trav. Moraes Sarmento, 659 - Bairro: Santa Clara	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
36	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Tucuruí	Bloco “O” sala 04, próximo à Receita Federal -Cep:68.455-720 -Bairro: Centro Comercial da Vila Permanente	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
37	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Xinguara	Rua Barão do Rio Branco, 262 - Cep: 68555-191 -Bairro: Centro	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
38	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz.	Belém	Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém-PA CEP: 66.035-080	mês	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
39	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz, móvel.	Belém	Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém-PA CEP: 66.035-080	mês	12	R\$ 1.076,00	R\$ 12.912,00
						R\$ 26.292,49	R\$ 315.509,88

Reajuste

- 10.4.1. O primeiro reajuste será concedido conforme ART. 25, §7º da Lei 14.133/21, levando em conta o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI.
- 10.4.2. Os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período do mesmo índice indicado no item anterior.

Belém, 28 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ANTONIO SOUZA SOARES
Data: 28/04/2025 09:54:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Soares

Analista da Seção de Tecnologia da Informação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ
CREA-PA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO (Nome da empresa, CNPJ, endereço completo, fone e fax)

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2025 — CREA-PA

PROCESSO Nº 10.102/2024 — CREA-PA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone/fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Pessoa para contato:		Telefone:

Item	Descrição do item de contratação	Quant./ Mês	Valor mensal .	Valor anual
01	Serviço de acesso à internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixo, para a Sede do CREA-PA em Belém, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
02	Serviço de acesso à internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixo para a Inspetoria de Ananindeua, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
03	Serviço de acesso à internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixo para a Inspetoria de Marabá, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
04	Serviço de acesso à internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixo Santarém, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
05	Serviço de acesso à internet dedicado Serviço de acesso à internet dedicado de 100 Mbps, full duplex, de fibra óptica, com 2 IPs reais e fixo para a Inspetoria de Parauapebas, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
06	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada para a Inspetoria de Altamira, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
07	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada para a Inspetoria de Ananindeua, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
08	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada para a Inspetoria de Barcarena, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
09	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada para a Inspetoria de Canaã dos Carajás, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
10	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada para a Inspetoria de Capanema, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
11	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada para a Inspetoria de Castanhal, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
12	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300	12	R\$-	R\$-

	Termo de Referência Anexo II.			
13	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada para a Inspeção de Itaituba, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
14	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada para a Inspeção de Marabá, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
15	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada para a Inspeção de Oriximiná, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
16	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada para a Inspeção de Paragominas, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
17	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada para a Inspeção de Parauapebas, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
18	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada para a Inspeção de Redenção, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
19	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada para a Inspeção de Santarém, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
20	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada para a Inspeção de Tucuruí, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
21	Serviço de acesso à Internet com velocidade de conexão de 300 MBPS com conexão através de fibra óptica, não dedicada para a Inspeção de Xinguara, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
22	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Inspeção de Altamira, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
23	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Inspeção de Ananindeua, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
24	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Inspeção de Barcarena, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
25	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Inspeção de Canaã dos Carajás, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
26	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Inspeção de Capanema, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
27	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Inspeção de Castanhal, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
28	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Inspeção de Conceição do Araguaia, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
29	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Inspeção de Itaituba, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
30	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Inspeção de Marabá, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
31	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Inspeção de Oriximiná, conforme exigências do Termo de	12	R\$-	R\$-

32	órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Inspetoria de Paragominas, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
33	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Inspetoria de Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Inspetoria de Parauapebas, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
34	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Inspetoria de Redenção, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
35	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Inspetoria de Santarém, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
36	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Inspetoria de Tucuruí, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
37	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Inspetoria de Xinguara, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
38	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para a Sede do CREA-PA EM Belém, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
39	Serviço de acesso à Internet via satélite de 100 mbps – de baixa órbita e latência de até 100 ms e frequência de 27 a 40GHz para Belém/Crea móvel, conforme exigências do Termo de Referência Anexo II.	12	R\$-	R\$-
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$-	

1 - No valor da proposta devem está incluídos a Implantação, operação e manutenção do Link Dedicado.

2 - Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza tais como taxas, frete, seguro e quaisquer outros custos incidentes sobre os materiais e serviços, bem como compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nas cláusulas da Minuta de Contrato, parte integrante do Edital.

4 - O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de apresentação da proposta.

5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da contratação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro e Preços e o Termo de contrato, no prazo determinado no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2025-CREA-PA** e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG: CPF/MF: Cargo/Função:

Endereço Residencial:

Cidade: UF: CEP:

Endereço Eletrônico: Telefone:

(Cidade – UF), _____, de _____ de 2025.

Nome legível e assinatura do representante legal da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CREA-PA, com sede na Travessa Doutor Moraes nº 194, Nazaré, na cidade de Belém - PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.065.511/0001-05, neste ato representado pela sua Presidente, nomeada pelo Termo de Posse, datado de 13 de dezembro de 2023, publicado no D.O.U. de 02 de Janeiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 691, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em de de /202....., processo administrativo n.º 10.102/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de conexão à internet por meio de link full duplex, síncrono e dedicado via Fibra óptica, com taxa de transmissão mínima de 100 Mbps, para a sede do CREA-PA e as inspetorias de Ananindeua, Marabá, Parauapebas e Santarém; bem como de internet compartilhada com velocidade de conexão de 300 Mbps, com acesso através de fibra óptica não dedicada para as demais Inspetorias e de link de internet de acesso via satélite com velocidade de conexão de 100 Mbps de baixa órbita para a Sede do CREA-PA, CREA móvel e as Inspetorias do CREA-PA como recurso de redundância, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas nos itens 02 e 04 do Termo de Referência, anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PA.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à Ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2025 pelos, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, visto que no estudo técnico Preliminar não há previsão alguma sobre adesão e nem justificativa específica que demonstre a vantagem da adesão da Ata SRP pelos órgãos não participantes do planejamento da contratação (fase de IRP), nos termos da jurisprudência do TCU consubstanciada nos Acórdãos 2822/2021- Plenário e 2090/2023 – Plenário, dentre outros que constam citados nos Acórdão referenciados acima.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2025 e se obrigar nos limites dela.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2025; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2025.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ CREA/PA

(Processo Administrativo nº10.102/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº 5.194/66, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 05.065.511/0001-05, com Sede na Trav. Dr. Moraes Nº 194, Nazaré, Cep.: 66.035-080, Belém/PA, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. ADRIANA FALCONERI REBELO BOY, nomeada pelo Termo de Posse, datado de 13 de dezembro de 2023, publicado no DOU de 02 de janeiro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 69, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com endereço _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.102/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de conexão à internet por meio de link full duplex, síncrono e dedicado via Fibra óptica, com taxa de transmissão mínima de 100 Mbps, para a sede do CREA-PA e as inspetorias de Ananindeua, Marabá, Parauapebas e Santarém; bem como de internet compartilhada com velocidade de conexão de 300 Mbps, com acesso através de fibra óptica não dedicada para as demais Inspetorias e de link de internet de acesso via satélite com velocidade de conexão de 100 Mbps de baixa órbita para a Sede do CREA-PA, CREA móvel e as Inspetorias do CREA-PA como recurso de redundância, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03(três) anos contados da assinatura do Termo contratual, prorrogável por até 06(seis) anos, na forma dos [artigos 105 à 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS

5.1. O valor mensal da contratação para o item 1 é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....)

5.2. O valor mensal da contratação para o item 2 é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.3. O valor mensal da contratação para o item n é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....)

5.4. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não da divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. Além das obrigações constantes no item 5.1 do Termo de Referência, são encargos do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o setor de representação judicial do CREA-PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. O CREA-PA terá o prazo de **30 dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 dias corridos**.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. O CREA-PA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

9.1. Além das obrigações constantes no **item 5.2** do Termo de Referência, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, sem prejuízo das que foram previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (Parei aqui! 05-12-24).

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados na tabela do Item 2.6 do edital do certame;
- 9.24.1. O técnico deverá se deslocar aos locais indicados no item 2.6 do Termo de Referência da contratação.
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a ser escolhido pela contratada conforme previsto no §1º do Art. 96 da lei 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante estabelecido no item 4.10 do Termo de Referência da contratação.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **11.6** deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **11.7**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a **um mês** autoriza o CREA-PA a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1 % a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1 % a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 15 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA/PA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.09.036-Serviços de Telecomunicações, referente ao centro de custo 69 - Suporte Técnico-Administrativo.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belém-PA, Seção Judiciária do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Belém-PA, XX de março de 2025.

Eng^a. Civil ADRIANA FALCONERI REBELO BOY

Presidente do CREA-PA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-